



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR075010/2017

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2017/2018**, com 100% do INPC/IBGE no período de **Novembro 2016 e Outubro de 2017**, e um índice maior para os pisos salariais. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o **salário de novembro de 2017 já reajustado**.

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º de Novembro 2017		
PISOS CONTRATO EXPERIÊNCIA	ATÉ 90 DIAS	APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	1.224,00	1.267,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	1.367,00	1.415,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA	1.023,00	1.057,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2016	1,83%	FEV/2017	1,19%	MAI/2017	0,55%	AGO/2017	0,32%
DEZ/2016	1,76%	MAR/2017	0,95%	JUN/2017	0,49%	SET/2017	0,35%
JAN/2017	1,62%	ABR/2017	0,63%	JUL/2017	0,49%	OUT/2017	0,37%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de Novembro/2017.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2016. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2018 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de novembro de 2017, que deverão ser repassados ao Sindicato 08 de dezembro de 2017; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2018 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de junho de 2018; e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2018 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de agosto de 2018.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, novembro de 2017.

Antonio Fellini - Presidente